

A POLÍCIA COMUNITÁRIA COMO FERRAMENTA DE APROXIMAÇÃO À COMUNIDADE: DA TEORIA À PRÁTICA

Rodrigo Vantroba¹

Nayara Camargo²

Fabiano da Silva dos Prazeres³

Luciano Antunes de Lima⁴

RESUMO: O presente artigo tem o intuito de abordar o tema de polícia comunitária no Estado do Paraná, bem como, seu contexto histórico e os benefícios que a mesma vem trazendo para a população paranaense. Para isso, traremos um panorama histórico da atuação da polícia, a fim de exemplificar os fatores que motivaram as mudanças que ocorreram ao longo dos tempos na polícia. Sendo assim, será possível proporcionar uma visão mais ampla das questões que envolvem a atuação da polícia comunitária, bem como, identificar as principais razões pelas quais o policiamento comunitário é desenvolvido, e qual a sua importância perante a sociedade. Como resultados, podemos afirmar que é necessário estabelecer uma relação de confiança entre a comunidade e a polícia para que se possa alcançar diversos objetivos como o combate à criminalidade, solução de problemas, patrulhamento em áreas de maior incidência de ocorrências, furtos e pequenos delitos que ocorrem com certa frequência em áreas de maior vulnerabilidade. Diante do exposto, torna-se viável a participação da comunidade em programas de combate a crimes em geral, seja através de denúncias, ou até mesmo de ideias e soluções expostas em reuniões elaboradas no intuito de ouvir a população para que se possa entender melhor os problemas de cada comunidade.

3438

Palavras-chave: Polícia. Polícia comunitária. Prática policial.

¹ Especialização em cenários contemporâneos da segurança pública pela da Centro universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Especialização em gestão de segurança pública pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL. Bacharel em Administração pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.

² Especialização em cenários contemporâneos da segurança pública pela da Centro universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Especialização em Direito processual Penal. Faculdade Educacional da Lapa, FAEL, Brasil. Especialização em Direito Militar. FACULDADE UNINA, UNINA, Brasil. Graduação em Direito. Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil.

³ Especialização em cenários contemporâneos da segurança pública pela da Centro universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Pós-graduado App Development pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR.

⁴ Especialização em cenários contemporâneos da segurança pública pela da Centro universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Licenciado em Geografia licenciatura plena pela UNICENTRO de Irati.

ABSTRACT: This article aims to address the issue of community police in the State of Paraná, as well as its historical context and the benefits that it has brought to the population of Paraná. For this, we will bring a historical overview of the police performance in order to exemplify the factors that motivated the changes that have occurred over time in the police. Thus, it will be possible to provide a broader view of the issues that involve the performance of community police, as well as identify the main reasons why community policing is developed, and what is its importance to society. As a result, we can say that it is necessary to establish a relationship of trust between the community and the police so that different objectives can be achieved such as fighting crime, solving problems, patrolling in areas with the highest incidence of incidents, thefts and petty crimes that occur with some frequency in areas of greater vulnerability. In view of the above, it is possible for the community to participate in programs to combat crimes in general, whether through complaints, or even ideas and solutions exposed in meetings designed to listen to the population so that they can better understand the problems of each community.

Keywords: Police. Community Police. Police practice.

1. INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos, cada vez mais, percebe-se a necessidade de desenvolvimento e inovação dos setores que prestam serviços, tanto públicos quanto privados, em qualquer âmbito de nossa sociedade. No entanto, poucos órgãos públicos têm subsídios e também proatividade para ter uma iniciativa de oferecer melhorias destinadas ao favorecimento da população, em geral.

Neste sentido, a polícia vem se destacando na iniciativa de tornar o atendimento ao público, cada vez mais, humanizado e preocupado com as reais necessidades da população. Isto pode ser observado, atualmente, por meio de diversas atitudes de policiais, que vem mostrando empatia e cuidado por meio de uma aproximação à comunidade, através do projeto denominado Polícia Comunitária.

A Polícia Comunitária tem se mostrado um instrumento primordial capaz de reinventar este setor e possibilitar uma aproximação com a comunidade. Além disso, esta nova metodologia de atuação da polícia faz com que a população se sinta mais protegida, uma vez que, sua presença aumenta a sensação de segurança e de confiança em relação à polícia (MOORE; TROJANOWICZ, 1988).

O presente artigo tem o intuito de abordar o tema da polícia comunitária no Estado do Paraná, seu conceito teórico, sua função na sociedade, bem como seu contexto histórico e os benefícios que a mesma vem trazendo para a população paranaense.

Para isso, foi necessário desenvolver um estudo minucioso de quais os benefícios que a proximidade da polícia com a comunidade, em geral, traz para o desenvolvimento de programas e estratégia organizacional de combate à criminalidade e a participação das comunidades no contexto de melhorias e na qualidade do trabalho policial.

Esta pesquisa se justificou no que diz respeito à necessidade de analisar a estrutura e a constante evolução do policiamento comunitário para que a população, não só paranaense, mas em âmbito nacional, possa compreender quais as dificuldades, erros e acertos desenvolvidos em programas de aproximação da polícia com a comunidade em diferentes níveis e classes sociais para atender a população de forma geral.

2. POLÍCIA COMUNITÁRIA: O CONCEITO

A polícia comunitária é uma vertente da Polícia tradicional, a qual, se fundamenta como uma filosofia de seguridade social, em que os próprios policiais são os sujeitos das ações em prol da comunidade. Em vista disso, a polícia comunitária é, acima de tudo,

Uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública. Polícia Comunitária é uma filosofia organizacional assentada na ideia de uma Polícia prestadora de serviços, agindo para o bem comum para, junto da comunidade, criarem uma sociedade pacífica e ordeira. Não é um programa e muito menos Relações Públicas (Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, 2022).

3440

Sendo assim, a polícia comunitária é considerada como uma polícia mais próxima da comunidade, uma vez que, se interessa por questões que transcendem o arcabouço da segurança pública. Os policiais atuam identificando não somente questões relacionadas ao crime, mas também, todas as questões da comunidade que possam afetar as pessoas, como, por exemplo, identificando pontos que possam estar atrapalhando o dia a dia, como a falta de alimentos, procura por emprego, famílias que não tem condições de proporcionar algo às suas crianças são algumas das situações em que se pode observar esta filosofia sendo aplicada.

De acordo com Goedert Filho (2016, p. 33), estamos vivendo uma era em que “[...] a sociedade brasileira anseia por outra estrutura de aparato policial, não necessariamente que tenha diferente estética ou aparência, e sim, sobretudo, que paute mais ações pela vontade popular e menos interesses das elites [...]”. Neste contexto, entende-se que a aproximação da força policial como entidade principalmente das regiões mais carentes do Paraná se faz essencial com intuito de entender a realidade local no qual projetos comunitários são

desenvolvidos desenvolvendo a confiança a da população na entidade e dessa forma a polícia passa a trabalhar de forma preventiva de acordo com a realidade local.

De acordo com o Departamento de Justiça Americano, em seu livro *Definição de polícia comunitária* (COPS, 2012), esta filosofia está baseada em três componentes chave, sendo o primeiro, a parceria colaborativa entre a agência de aplicação da lei e os indivíduos e órgãos que servem para desenvolver soluções para problemas e aumentar a confiança na polícia; em segundo temos a transformação organizacional: O alinhamento da gestão organizacional, estrutural e sistemas de informação para servir de alicerce entre as parcerias comunitárias e a solução conjunta de problemas; em terceiro plano temos finalmente o processo de engajamento em ações proativas e exame sistemático de problemas identificados desenvolver e avaliar respostas eficazes aos problemas apresentados (COPS, 2012, tradução nossa).⁵

Desta forma, esta filosofia de Polícia Comunitária busca desmistificar a ideia de que a polícia deve estar sempre fazendo suas rondas e só agir na percepção de um problema e passar a adotar a visão da polícia com uma aliada da comunidade.

Neste sentido, Fernandes (1994, p. 10) apud Chagas (2009) afirma que ela pode ser entendida como:

[...] um serviço policial que se aproxime das pessoas, com nome e cara bem definidos, com um comportamento regulado pela frequência pública cotidiana, submetido, portanto, às regras de convivência cidadã, pode parecer um ovo de Colombo (algo difícil, mas não é). A proposta de Polícia Comunitária oferece uma resposta tão simples que parece irreal: personalize a polícia, faça dela uma presença também comum (FERNANDES, 1994, p. 10 apud CHAGAS, 2009, online).

3. UM PANORAMA HISTÓRICO DO POLICIAMENTO

No Paraná, a primeira organização Policial remonta o dia 28 de julho de 1854, a qual concebeu a vila Curitiba como capital do distrito e, ainda nesse mesmo decreto, foi legitimada a Lei n.º 7, de 10 de agosto de 1854, a qual concebeu a organização da Companhia da Força Policial (PARANÁ, 2022).⁶

⁵ Community Partnerships: Collaborative partnerships between the law enforcement agency and the individuals and organizations they serve to develop solutions to problems and increase trust in police. Organizational Transformation: The alignment of organizational management, structure, personnel, and information systems to support community partnerships and proactive problem solving. Problem Solving: The process of engaging in the proactive and systematic examination of identified problems to develop and evaluate effective responses. (COPS, 2012, tradução nossa)

⁶ <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Criacao-da-Policia-Militar-do-Parana>. Acesso em 04 de abril de 2022.

A PMPR passou por diversas modificações estruturais desde sua concepção até os dias atuais, porém o princípio de polícia comunitária é algo recente legitimado pela diretriz N.º 002/2004-PM/3 (PMPR, 2004).

O princípio ocorreu com a criação de redes de postos de polícia no Japão, no ano de 1891. Estes sistemas foram chamados na época de Kobans e Chuzaishos e são um conjunto baseado no Estado moderno, no qual, se tinha uma parceria entre a polícia e a população com o intuito de solucionar os problemas da comunidade e manter a ordem.

Essa perspectiva surge em Nova Iorque, entre os anos de 1914 e 1919, tendo por finalidade apresentar para as demais camadas do policiamento uma percepção sobre dignidade, importância social e sobre a valorização do trabalho policial. A ideia inicial era a de que um público esclarecido traria benefícios ao trabalho da polícia, pois se a população compreendesse a importância do trabalho da polícia, o respeitaria, da mesma forma se passasse a entender as dificuldades e o significado das responsabilidades policiais, poderia assim, a promover recompensas pelo desempenho policial (BARBOSA; BANDEIRA, 2018; CARDOSO, 2009, online).

De acordo com o Departamento de Justiça Americano, em seu livro Definição de polícia comunitária (COPS, 2012), A gama de potenciais parceiros é grande, e essas parcerias podem ser aplicadas para atingir dois objetivos inter-relacionados, sendo o primeiro deles, o de desenvolver soluções aos problemas por meio da busca colaborativa pela solução de problemas e da melhoria da confiança do público, neste caso a comunidade e o segundo objetivo condiz com o público desempenhando um papel ativo na priorização e abordagem dos problemas de segurança. Observa-se, desta forma, uma aproximação da relação da comunidade com as forças policiais quebrando antigos paradigmas de que a polícia estaria para punir os cidadãos civis.

O método tradicional de policiamento atua principalmente no sistema de correção, quando se busca solucionar o problema quando de fato o crime já aconteceu. Este sistema foi o precursor do que conhecemos hoje como Polícia comunitária e é considerado um dos policiamentos melhor estruturados no mundo, com uma das maiores redes policiais, possuindo mais de quinze mil integrantes em todo o país (BARBOSA; BANDEIRA, 2018).

Atualmente, com o aumento da sensação de insegurança e dos índices de criminalidade e violência, influenciados por diversos fatores, como ausência de políticas de segurança pública de resolução de conflitos de maneira pacífica, além de instituições

policiais repressivas e centradas numa política de combate ao crime com índices de letalidade extremamente elevados (BORDIN, 2005, 2008; CANO, 1997; OLIVEIRA JÚNIOR, 2003; PINHEIRO, 1983; 1997).

Desta forma, passou-se a questionar se a quantidade cada vez mais elevada de policiais armados nas ruas, com ordens para coagir a população, utilizando até mesmo de violência quando necessário para garantir o cumprimento das regras estivesse alcançando a eficácia necessária no combate à criminalidade, a julgar pelos índices de delitos crescentes.

Estes delitos são capazes de ocasionar danos materiais, físicos, psíquicos, etc. Além dos danos, muitas vezes, eles também causam consequências que perduram por anos, uma vez que, muitas famílias acabam perdendo entes queridos devido a violência que vem junto com a criminalidade e isso pode não ser superado somente com a conclusão de quem foram os culpados e a punição aplicada pela lei. Nisso, inicia-se uma busca interminável por justiça pelos próprios cidadãos.

Anos atrás, a discussão dos governos estaduais sobre a modernização da segurança pública no Brasil era limitada a comprar carros novos, motos, armas e equipamentos mais modernos para Controle e repressão, por conta da defasagem de informação que chega aos poderes, no entanto, não é mais viável colocar as equipes policiais para enfrentar o poder de fogo nas ruas.

Hoje em dia, as facções criminosas estão altamente organizadas e armadas, carecendo de uma estratégia diferente das utilizadas anteriormente. Desta forma, a polícia comunitária surge em uma tentativa de aproximação com a comunidade, trabalhando com a conscientização da população, de forma a diminuir a criminalidade e ficar mais perto das pessoas, para que em caso de alguma ocorrência, os delitos sejam mais facilmente identificados e solucionados.

Esta relação de parceria da polícia com a comunidade, com os comerciantes, com as escolas, com as associações e com as famílias pode trazer maior agilidade e precisão na resolução de conflitos e, até mesmo, evitar que estes problemas corriqueiros evoluam a ponto de se tornarem um delito.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

Com os avanços sociais, vários setores, tanto públicos quanto privados, foram levados a passarem por modificações e aprimoramentos a fim de se adaptar às novas

demandas do cotidiano. Considerando-se este fator, o método do policiamento tradicional também precisou passar por adaptações para melhor atender à população. Outro ponto em questão é a forma tecnológica que organizações criminosas têm atuado dentro da comunidade, no qual uma mudança de conceitos da Polícia tradicional, passou a ser uma necessidade.

Para Machado (2016, p. 9), nota-se “[...] características evolutivas da criminalidade, de forma que é possível traçar e monitorar o ambiente criminógeno, através da percepção das tendências que a criminalidade apresenta.” Para tanto, a necessidade de envolvimento da instituição policial perante a comunidade é essencial no entendimento da realidade local e atuação estratégica das forças policiais.

O objetivo da polícia comunitária vem de encontro à ideia de evitar que os crimes ocorram, uma vez que, a estratégia de abordagem policial se torna mais benéfica para a população quando realizada na prevenção das ocorrências da comunidade.

Para a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP (2016, p. 63) “Assim como a igreja e a associação do bairro, a polícia será vista como mais um integrante dessa comunidade, permitindo que interfira na definição de prioridades e alocação de recursos.”

3444

De acordo com a PMPR sob a diretriz N.º 002/2004-PM/3 (2004, p. 2)

[...] Polícia Comunitária é entendida como a conjugação de todas as forças vivas da comunidade (a própria comunidade de negócios, as autoridades cívicas eleitas, as políticas todas, as outras instituições e autoridades e a mídia), sob a coordenação de policiais especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos ou adotando as providências para a repressão imediata. Deve ser entendida também como uma filosofia de atuação da Polícia Militar, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas de Segurança Pública.

A polícia tradicional tem como principal foco controlar o crime contendo a ameaça após a sua manifestação e, esta metodologia tem funcionado com eficácia ao longo dos anos. Porém, com o avanço da criminalidade, foi possível perceber que seria mais interessante atuar na prevenção do que na resolução do crime.

Ainda conforme a diretriz PMPR sob a diretriz n.º 002/2004-PM/3 (2004, p. 3), “A Polícia Comunitária deve responder à comunidade em três pontos básicos: ser visível, de fácil acesso pela população, e com capacidade de resposta imediata e adequada.”

Sendo assim, a polícia comunitária surge como uma alternativa para evitar que a criminalidade se manifeste, ou, ao menos, amenizar o número de ocorrências e os efeitos

maléficos que elas podem trazer para as famílias e se necessário atuar com velocidade muito mais alinhada nas causas que os efeitos.

Para Bondarunk e Souza (2013, p. 83),

Nessa filosofia de trabalho a polícia busca estabelecer sólida relação com a comunidade, levar a população a participar do processo de prevenção criminal, fixar o poder policial no terreno, atuar além das condutas criminosas, levando a polícia a fazer parte da recuperação das condições de vida do bairro ou da cidade (BONDARUNK; SOUZA, 2013, p. 83).

Uma relação de confiança deve ser estabelecida entre a comunidade e a polícia para que se possa alcançar diversos objetivos como o combate à criminalidade, solução de problemas, patrulhamento em áreas de maior incidência de ocorrências, bem como furtos e pequenos delitos que ocorrem com certa frequência em áreas de maior vulnerabilidade.

Diante do exposto, torna-se viável a participação da comunidade em programas de combate a crimes em geral, seja através de denúncias ou até mesmo de ideias e soluções expostas em reuniões elaboradas no intuito de ouvir a população para que se possa entender melhor os problemas de cada comunidade.

Segundo Sheremeta (2005, p. 2), a “[...] nova filosofia de pensar e agir na proteção e socorros públicos, baseia-se na crença que os problemas terão soluções cada vez mais efetivas, à medida que haja a participação da população na sua identificação, análise e discussão.”

Para Bohn (2013, p. 14), a polícia tradicional “[...] via sempre o cidadão como um inimigo, não era permitido policial conversar, interagir com a comunidade local. O policial em um modelo tradicional engessado afastava-se do seu cliente que é a população.” Nota-se, neste sentido, uma alteração de direção no contexto policial.

Bondarunk e Souza (2013, p. 83), afirmam que, “Embora este modelo não substitua a atividade policial convencional, tem sido considerado como a mais significativa redefinição do trabalho policial das últimas décadas.”

De acordo com Goedert Filho (2016, p. 59), “Alterar um sistema marcado por décadas de atuação arbitrária e condicionado às demandas da vontade e poder público não se constitui em tarefa fácil.”

Um ponto de vista similar é abordado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (2013, p. 32), a qual, ressalta que “[...] existem momentos em que grupos apresentam resistências. Aqueles que se sentiam confortáveis no padrão do passado encaram as modificações como exigências de difícil atendimento ou até mesmo desnecessárias.”

Para Neto (2004, p. 108), “Incluem também a resistência de colaboradores das instituições civis e militares, decorrentes da cultura habitual, e da convicção que o policiamento comunitário é algo casual.

Em contrapartida, Xavier (2019, p. 87), afirma que “O rompimento do modelo tradicional de policiamento se faz necessário, pois não se estabelecia o vínculo com a comunidade, tendo o foco na repressão do criminoso.” A atuação da polícia passa a possuir uma postura estratégica, no qual conta com o apoio da população na repressão do crime organizado que assola a sociedade.

No mesmo sentido, Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 10), destacam que,

A polícia comunitária é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva dos cidadãos para identificar e resolver os problemas da população.

A Polícia Militar do Paraná (2022, p. 11), destaca em seu plano estratégico a visão de “[...] ser uma instituição militar estadual de excelência na prestação de serviços de segurança pública e proteção da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Paraná.”

3446

Notadamente, observamos que o plano estratégico está voltado ao desenvolvimento de uma polícia que quebra paradigmas anteriores, voltada sim a comunidade e a sustentabilidade organizacional social, no qual é definida por Munck, Galleli, Souza (2013, p. 657) como o “[...] alcance de igualdade e à participação de todos os grupos sociais na construção e manutenção do equilíbrio do sistema, compartilhando direitos e responsabilidades e níveis local, nacional e global.

Seguindo no mesmo contexto, os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil de acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU (2022), são “[...] um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e prosperidade.”

Neste sentido, foram estabelecidos 17 objetivos, dentre eles destacamos o 16º que anseia a promoção de “[...] sociedades pacíficas e inclusas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis em todos os níveis.”

Fica notória a direção da PMPR de acordo com sua estratégia expressa pela Organização das Nações Unidas que como instituição é formada por diversas nações

participantes, que compreendem ser o caminho ideal e global, pensando sempre no bem-estar dos indivíduos da nossa sociedade. Neste sentido a Polícia Comunitária deixa de ser uma simples ferramenta e passa a ser uma estratégia de gestão dentro da organização alinhada com estratégias de desenvolvimento internacionais.

No aspecto político, Camargo (2015) ressalta que, no que diz respeito à polícia, o único modelo compatível com a democracia é o de uma organização integrada a comunidade. Todos as diretrizes governamentais devem seguir a mesma estratégia, de forma a possuir interesses homogêneos em todas as esferas de governo no que tange o bem-estar da população e conceitos da Polícia Comunitária.

Sendo assim, o policiamento comunitário visa uma interação dinâmica com a comunidade para que se possa evitar que ocorra as ocorrências evitando assim a prática de crimes e outros delitos através de uma presença com enfoque na solução de problemas e na prevenção de tais crimes e delitos.

De acordo com Schemereta (2005, p. 2), temos um novo conceito a praticar, ou seja, uma “[...] nova filosofia de pensar e agir na proteção e socorro públicos, baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, à medida que haja a participação da população na sua identificação, análise e discussão.”

3447

Este tema é amplamente reforçado por Senasp (2013, p. 35), que nos relata que a “[...] maneira mais eficiente de motivar as pessoas é transmitir-lhes que as suas opiniões serão valorizadas, que eles terão uma voz ativa nas tomadas de decisão, e que serão engajados no processo de resolução de problemas.”

Ainda em conformidade com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP (2016 p. 66), “A melhor solução é aquela que satisfaz a comunidade, melhora a segurança, diminui a ansiedade e aumenta a ordem, fortalece os laços entre polícia e comunidade e minimiza ações coercitivas.”

Segundo Bohn (2013, p. 14), o policiamento comunitário deve deixar os aspectos tradicionais e reitera o princípio de que o cidadão deve ser “[...] coautor nas estratégias de policiamento, responsável pela segurança de sua comunidade. Realiza uma mudança de valores nos policiais e nos cidadãos, trazendo maior comprometimento e consciência de suas obrigações e responsabilidades.”

De acordo com a Polícia Militar do Paraná (2022, p. 16), a política estratégica da PMPR 2022-2035 está baseada em 4 pilares. Sendo eles, o foco no cidadão atendendo serviços

de forma humanitária, a modernização da gestão visando o resultado de sempre atender com excelência e sustentabilidade a população, a integração institucional como ator principal no cenário público na constante busca por excelência de serviços prestados e por fim promover a valorização militar estadual pessoal e militar dos colaboradores como ferramenta indispensável ao bom atendimento à população.

Em conformidade com Bondarunk e Souza (2013, p. 83), “Sob todos os prismas, a participação comunitária torna a gestão governamental mais legítima.” Desta forma, também se observa pela política estratégica da PMPR o alinhamento da estratégia da instituição a curto e longo prazo com o princípio básico da Polícia Comunitária que é estar integrada com os objetivos comuns, buscando o bem-estar da população e alocando da melhor forma os recursos disponíveis.

Tal tema é reforçado no terceiro aspecto do plano estratégico, no qual, a Polícia Militar do Paraná (2022, p. 19), destaca a modificação da instituição através por meio da “[...] evolução dos conhecimentos, pelas novas maneiras de fazer os trabalhos, institucionalizando por meio de Protocolos Administrativos e dos Procedimentos Operacionais Padronizados, com ênfase nos conceitos de Polícia Comunitária.”

3448

A função do alto comando da PM em apoiar a mudança, é uma engrenagem essencial para manter a evolução do sistema. A locação de recursos, treinamento, motivação e engajamento dos colaboradores da PM alinhado aos interesses da sociedade são essenciais no projeto de Polícia Comunitária.

Sem o apoio de setores como este, muitos projetos acabam não apresentando o sucesso esperado por diversos motivos. Para Neto (2004, p. 104), “Há muitos casos em que a explicação ou justificativa é válida. Mas há também muitos casos em que a explicação ou justificativa simplesmente mascara a falta de visão, vontade e / ou capacidade de ação das lideranças da polícia.” Sendo assim, podemos ressaltar a importância de um planejamento consistente e com relevância social para a implementação de um projeto.

Camargo (2015, p. 223), enfatiza que inúmeros projetos de Polícia Comunitária estão condenados a ruína na sua concepção. Isso se dá pelo fato da relevância dada ao tema, no qual, um periférico como um prédio, veículos e estruturas para a instalação da base comunitária passam a ser o centro de algo de deveriam ser acessórios para aplicar uma filosofia de trabalho.

A aplicação de subterfúgios com intuito de demonstração pública de política em ambas as esferas de governo faz o sistema de Polícia Comunitária ruir antes de se instalar, ou seja, projetos fadados ao fracasso. A utilização e divulgação de recursos é essencial, porém é necessário o envolvimento da comunidade no entendimento das necessidades locais para aplicação de recursos necessários na dosagem correta tanto de estrutura quando de efetivo militar.

Outro aspecto a ser considerado é o prazo de implantação da Polícia Comunitária que em aspectos gerais é lenta, no qual, Neto (2004, p. 109), ressalta as questões políticas envolvidas na comunidade.

Segundo Bohn (2013, p. 14), podemos destacar como benefícios da polícia comunitária o aumento da segurança aliada a queda da criminalidade, redução do medo da criminalidade e o levante da confiança da comunidade. Ademais, a conscientização do público sobre a visão da polícia como uma aliada leva a uma aproximação ainda maior e uma prestação de serviços mais direcionados à necessidade da população.

Para Bondarunk e Souza (2013, p. 7) “Sempre haverá as vítimas e os criminosos. O que nós podemos, e devemos reduzir drasticamente é a oportunidade.” Além disso, os mesmos autores reforçam que a prevenção do crime é estar preparado através do conhecimento, antecipação e atitude. A locação de recursos e o entendimento da realidade local é uma das principais engrenagens da inteligência da polícia, porém um sistema de informação é necessário.

A sociedade como parte interessada deve ser o principal canal de dissipação de dados. “A polícia civil se não tiver a notícia crime, chamada queixa, não poderá abrir inquérito, e amanhã ou depois se o marginal for preso não será processado, nem condenado e sairá em breve como réu primário” (BONDARUNK; SOUZA, 2013, p. 8).

Neste enquadramento, as mídias, órgãos governamentais e a sociedade como um todo precisam estar integrados e alinhados no quesito informação, para de forma concisa a polícia atuar na locação de seus recursos e repelir a criminalidade. A diretriz N.º 002/2004-PM/3 (2004, p. 7) da PMPR, assegura que, “[...] a população deve ver na figura do policial-militar, atuante, prestativo, um zeloso guardião da ordem e disciplina da vida social, digno da confiança e da admiração pública.”

Para Neto, (2004, p. 109), “[...] a capacidade de apreciação dos meios de comunicação alinhada com a organização policial é fundamental na divulgação de resultados e por

consequência a apreciação da população”, auxiliando no processo de conscientização sobre o conceito de Polícia Comunitária por parte da comunidade.

Nota-se também uma quebra de paradigma com relação ao sistema de atuação policial tradicional, no qual a partir do envolvimento da sociedade na tomada de decisões, a organização policial passa a incorporar a realidade local. De acordo com Machado (2016, p. 4), “[...] deve ser aplicada a modalidade de policiamento adequada aquela região, visando precipuamente, ao atendimento das necessidades locais, a fim de que sejam combatidas com eficiência e eficácia a criminalidade que ali se desenvolve.”

A comunidade é o alicerce para o ideal funcionamento da polícia comunitária. Para Camargo (2015, p. 222), jamais devemos confundir este conceito de integração da PM e sociedade “[...] com apoio material, com auxílio para reforma de prédios ou conserto de viaturas, deve ser incentivada e significa a participação na análise da realidade local, priorização das ações, projetos conjuntos de intervenção, entre outros.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante o exposto nesta pesquisa, ressaltamos diversos pontos que reforçam a importância da Polícia Comunitária para o Paraná, uma vez que, esta prática vem se mostrando altamente eficiente no combate à criminalidade.

Sendo assim, podemos afirmar que, com a aplicação, cada vez mais, abrangente da filosofia da Polícia Comunitária, as ações que visam o uso da força serão, aos poucos, minimizadas e prevalecerá o trabalho de forma mais estratégica, pois quando se trabalha em conjunto com a comunidade, a polícia, mas, principalmente, a comunidade tem altas possibilidades de ganhos. Isso reforça o pressuposto de que a força policial passa a atuar de forma cirúrgica e organizada contra o crime organizado trazendo ao ambiente local a segurança que a comunidade deseja.

Também foi possível observar que a Polícia Militar tem buscado realizar, gradualmente, sua integração na comunidade, o que é um comportamento tático que, ao que parece, vem funcionando conforme o esperado. Para percebermos isto, basta nos atentarmos à missão proposta no Plano Estratégico Militar do Paraná, no qual, destaca-se o objetivo de promover a segurança pública, a preservação da ordem pública e a defesa social no Estado do Paraná, respeitando os direitos humanos e agindo na proteção da sociedade com ética profissional e espírito militar. (POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, 2022).

Reiteramos que se faz necessário estabelecer uma relação de confiança entre a comunidade e a polícia, a fim de alcançar os objetivos que a polícia comunitária estabelece, como o combate à criminalidade, a solução rápida de problemas e o patrulhamento em áreas de maior incidência de ocorrências, furtos e pequenos delitos e até o impedimento de crimes mais graves.

Diante do exposto, torna-se viável a participação da comunidade em programas de combate à criminalidade em geral, pois isso faz com que as pessoas se sintam melhor e também facilita o trabalho da polícia, seja através de denúncias, ou até mesmo de ideias expostas em reuniões elaboradas no intuito de ouvir a população para que se possa entender melhor os problemas de cada comunidade.

Para finalizar, podemos concluir que o trabalho conjunto entre instituições públicas e sociedade é um item fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e sustentável e que o alinhamento entre as instituições, no qual, a Polícia Comunitária apresenta-se como uma solução integradora que está baseando planos estratégicos, com missão, visão e objetivos para atingir o bem-estar da população.

REFERÊNCIAS

3451

BOHN, Maurício Futryk. **Policiamento Comunitário: A Transição da Polícia Tradicional para a Polícia Cidadã.** Anais do IV Congresso Internacional de Ciências Criminais. PUC-RS, 2013. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV.html>. Acesso em 04 de abril de 2022.

BONDARUNK, Roberson Luiz; SOUZA, César Alberto. **Manual de Polícia Comunitária.** Curitiba – Paraná, 2013. Disponível em: https://www.conseg.pr.gov.br/sites/conseg/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/manual_de_seguranca_comunitaria.pdf. Acesso em 04 de abril de 2022.

BORDIN, Marcelo. **A Política de Segurança Pública no Governo Jaime Lerner (1995 – 2002).** Monografia de Conclusão do Curso de Ciência Política da Faculdade Internacional de Curitiba. Curitiba, 2005.

BORDIN, Marcelo. A Violência Letal da Polícia Militar no Estado do Paraná. In FREIRE, S. de M. (Org), Anais do II Seminário Internacional Direitos Humanos. **Violência e Pobreza: A Situação das Crianças e Adolescentes na América Latina Hoje**, Rio de Janeiro, Editora Rede Sirius/UERJ, 2008.

CAMARGO, Carlos Alberto de. **Polícia Comunitária: a estratégia de implementação do atual modelo.** Revista Brasileira Segurança Pública. São Paulo v.9, n. 2, 218-233, agosto / setembro 2015.

CANO, Ignácio. **Letalidade da Ação Policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

FERNANDES, Rubem César. **Policiamento comunitário: Como começar**. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994. Apud CHAGAS, J. R. **A Polícia Comunitária no Brasil**. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-policia-comunitaria-no-brasil/21937>. Acesso em 04 de abril de 2022.

GOEDERT FILHO, Valdir. **Práticas Comunitárias da Polícia do Paraná? Reflexões na Perspectiva da Psicologia Social Comunitária como Processo Educativo**. Dissertação de Mestrado da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

GOVERNO DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. **Polícia Comunitária**. Site oficial do governo do estado do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.policiacomunitaria.ms.gov.br/conceito/>. Acesso em 04 de abril de 2022.

MACHADO, Diego Moraes Silva. **O Uso da Informação na Gestão Inteligente da Segurança Pública**. Disponível em: <http://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/usoinfogestaointelig.pdf>. Acesso em 04 de abril de 2022.

MOORE, Mark H. & Trojanowicz, Robert C. **Estratégias Institucionais para o Policiamento**. Escola de Governo John F. Kennedy, Universidade de Harvard. Cadernos de Polícia nº 10. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1988.

MUNCK, Luciano; GALLELI, Bárbara; SOUZA, Rafael Borim de. **Competências para a sustentabilidade organizacional: a posição de um framework representativo do acontecimento da ecoeficiência**. Produção, v. 23, n. 3, p. 652-669, jul./set. 2013.

NETO, Paulo de Mesquita. **Policiamento Comunitário e Prevenção do Crime a visão dos coronéis da Polícia Militar**. São Paulo em Perspectiva, p. 103-110, São Paulo, 2004.

OLIVEIRA JÚNIOR, Emmanuel Nunes de. **Política Pública e Estratégias de Controle da Ação Letal das Instituições Policiais em São Paulo**. Dissertação de Mestrado do Curso de Ciência Política da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

ONU. **Nações Unidas Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br>. Acesso em 04 de abril de 2022.

PARANÁ. **Criação da Polícia Militar do Paraná**. Disponível: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Criacao-da-Policia-Militar-do-Parana>. Acesso em 04 de abril de 2022.

PARANÁ. **PMPR – Polícia Militar do Paraná**. Estado Maior Integrado. 3º Seção – Diretriz Nº 002/2004-PM/3. Curitiba. Acesso em 04 de abril de 2022.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência sem Controle e Militarização da Polícia**. Novos Estudos CEBRAP, v. 2, São Paulo, 1983, p. 8 -12.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência, Crime e Sistemas Policiais em Países de Novas Democracias**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 9, nº 1, 1997.

POLICIA MILITAR DO PARANÁ. Plano Estratégico da PMPR 2022 – 2035. Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira. Disponível em: https://www.pmpr.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/plano_estrategico_atualizado_voo9.pdf. Acesso em 04 de abril de 2022.

SCHEREMETA, Marcos Teodoro. **A Polícia Comunitária na Polícia Militar do Paraná.** Chefia da 3º Seção do EM/PMPR, 2005.

SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública). **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária.** ISBN: 978-85-85820-22-0. 5ª ed. – Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar?** Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansk. Rio de Janeiro: PMERJ, 1994.

XAVIER, Marcele Bittencourt. **Uma Abordagem do Policiamento Comunitário no Enfrentamento da Violência Contra a Mulher.** Disponível em: <https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/2294/1568>. Acesso em 04 de abril de 2022. Revista Univap. São José dos Campos – SP, v. 26 nº 50, julho 2020. ISSN 2237-1753.